



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TR nº 16/2025**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de cortina para todos os gabinetes e setores desta Casa Legislativa e toalhas de mesas sob medidas, atendendo assim, as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua no exercício 2025.

**1.1. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa para a aquisição de cortinas para todos os gabinetes e setores desta Casa Legislativa tornou-se necessária, uma vez que as atuais estão totalmente danificadas e desgastadas pelo uso, tornando-se indispensável sua troca para melhoria do ambiente, tanto esteticamente quanto no conforto.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 2.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR;
- 2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou atendimentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços;
- 2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviços para que efetue devido reparo;
- 2.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 3.2 Realizar a prestação do serviço objeto deste TR de forma integral e em perfeitas condições;
- 3.3 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 3.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 3.6 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 3.7 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
- 3.8 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 3.9 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido ou serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 3.10 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 3.12 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 3.13 Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 3.14 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 3.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 3.16 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 3.17 Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmitilas ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 3.18 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 3.19 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

3.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;

3.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**4. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA OK**

4.1. O objeto instrumento deste contrato será prestado **integralmente, e iniciada sua execução no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato**, mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

• **Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

4.2. **Na ocasião da prestação do serviço**, o contratado deverá colher comprovante de realização do mesmo, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3. **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas **qualquer vício oriundo de falha na prestação do serviço**, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de conforme cada caso;

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, **o CONTRATANTE** poderá:

• Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

• A prestação do serviço, objeto deste TR poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Valor máximo por item
1	8	JOGO DE CORTINA 2,10X5,40	R\$ 6.069,33
2	7	JOGO DE CORTINA 1,80X2,80	R\$ 3.868,67
3	2	JOGO DE CORTINA 1,60X2,00	R\$ 692,67
4	14	JOGO DE CORTINA 1,80X 4,00	R\$ 9.417,33
5	1	TOALHA DE MESA 3,20 X 2,20	R\$ 424,00
6	1	TOALHA DE MESA 5,00 X 2,00	R\$ 527,00

O valor máximo estimado de preço para esta aquisição foi realizado concomitantemente à seleção de fornecedores locais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá imediatamente após a execução do serviço, desde que emitida nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo contrante;

- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente o serviço prestado bem como os materiais que foram utilizados para tal;

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falha na prestação do serviço.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:



# Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

## SETOR DE LICITAÇÃO

- I - A não conclusão do serviço contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

### 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para a contratação será a totalização da quantidade de itens x o valor por item apresentado pelo fornecedor, não ultrapassando o valor da média constante no item 5 deste Termo de Referência.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025 da seguinte forma abaixo:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.109000

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo

Código da Despesa: 024.

### 12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

12.1.1 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) documentação jurídica da empresa:
- b) CND (certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União)
- c) FGTS (certificado de regularidade do FGTS – CRF)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Certidão Negativa de Débitos – Municipal
- f) Certidão Negativa de Débitos em dívida ativa (procuradoria)
- g) Certidão Negativa de Débitos – Estadual
- h) Certidão Negativa de Débitos - Estadual não contribuinte
- i) Cartão do CNPJ

### **13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

São razões da escolha do fornecedor: Apresentação de toda documentação acima mencionada, bem como a oferta do menor preço por item, caracterizando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei federal 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Santo Antônio de Pádua- RJ para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERENCIA:**

Schirlane Mariano de Oliveira  
**Chefe do Serviço de Compras e Licitação**

Ana Beatriz Silva Gonçalves Lacerda  
**Assessoria Jurídica**

**16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**Luis Carlos da Silva**  
**Presidente**

Santo Antonio de Pádua, 16 de abril de 2025.



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)**

Em atendimento ao Termo de Referência nº **016/2025**, apresento nossa proposta de preços para a aquisição de cortinas e toalhas de mesas sob medidas para todos os gabinetes e setores desta Casa Legislativa, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, conforme descrição do item 1 deste Termo de Referência, e acordo com detalhamento constante no Item 05, objeto do referido processo, conforme abaixo especificados:

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	JOGO DE CORTINA 2,10X5,40		
2	7	JOGO DE CORTINA 1,80X2,80		
3	2	JOGO DE CORTINA 1,60X2,00		
4	14	JOGO DE CORTINA 1,80X 4,00		
5	1	TOALHA DE MESA 3,20 X 2,20		
6	1	TOALHA DE MESA 5,00 X 2,00		

\*Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

\*Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\*Prazo para início da execução serviço: 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, conforme termo de referência.

\*Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

\*Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e execução contidas no Termo de Referência.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou Representante Legal - Identidade)  
Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ



**Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO**